## PROJETO DE LEI Nº 045-02 /2018

AUTORIZA A REPOSIÇÃO SALARIAL DO QUADRO DE SERVIDORES E DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, e dá outras providências.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **Colinas**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a reposição geral no Valor Padrão de Referência (VPR) dos Servidores e do Magistério Municipal em 4,60% (quatro vírgula sessenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 2019, nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal.
- **§ 1º** O Valor Padrão de Referência dos Servidores Municipais é fixado em R\$ 1.059,34 (hum mil e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).
- § 2º O Valor Padrão de Referência do Magistério Municipal é fixado em R\$ 1.589,04 (hum mil quinhentos e oitenta nove reais e quatro centavos).
- **Art. 2º -** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria.
  - **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.
- **Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 045-02/2018

COLINAS, RS, em 18 de dezembro de 2018

Senhor Presidente, Senhoras e Senhoras Vereadores:

Apresentamos para apreciação e decisão nessa Casa, o anexo Projeto de Lei que trata da reposição geral do Valor Padrão de Referência (VPR) dos servidores municipais e do magistério, a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2019.

A definição do índice de correção constitui-se em tarefa difícil para o gestor público, pois é necessário levar-se em consideração um conjunto de elementos, mas acima de tudo fica a responsabilidade da Administração Municipal em conceder atualizações que estejam dentro das possibilidades de efetivo cumprimento, sem inviabilizar o Município, e seus Programas de atendimentos à comunidade, nas diversas áreas.

No âmbito do governo municipal sempre temos que enaltecer o papel preponderante dos servidores públicos. Eles são coadjuvantes e atores na prestação de serviços e sem esses, a máquina administrativa não anda. Neste contexto, os seus vencimentos podem não representar o que seria o ideal, mas deve ser o que é possível oferecer.

O estabelecimento do índice de correção foi debatido em reuniões da AMVAT, entidade que abrange um total de 36 municípios do Vale do Taquari. As preocupações e as dificuldades são comuns. Inclusive alguns podem não conseguir reajustar os salários de seus quadros. Assim, a Associação emitiu uma "Recomendação", no sentido de que fossem considerados os indexadores IPCA ou INPC, servindo ainda como referência o percentual de reajuste do Salário Mínimo Nacional, pelo Governo Federal, que é de 4,60%, a vigorar a partir de 01 de janeiro, constituindo-se em reposição da inflação mais 0,4% de aumento real.

Nós estabelecemos valores que podemos honrar. Temos estimativas para tanto, com o desafio de promovermos, daqui para frente, necessários ajustes nos Planos de Carreira dos servidores, no sentido de manutenção de um equilíbrio das contas, evitando que venha ocorrer, nos entes públicos municipais, o que vários Estados brasileiros estão enfrentando.

Portanto, o percentual de reposição da inflação, que, segundo o IPCA acumulado nos últimos 12 meses é de 4,05%, mais um ganho real de 0,55%, se situa dentro da capacidade financeira, com o desejo de que a partir de inúmeras novas medidas que devem ser tomadas pelos próximos governantes do Estado e da União, a economia reaja e o País encaminhe-se para um maior grau de desenvolvimento.

Considerando a impossibilidade de encaminharmos esta matéria com a antecedência regimental, solicitamos seja dada à mesma o caráter de urgência.

Respeitosamente,

SANDRO RANIERI HERRMANN,

Prefeito Municipal

Ilustríssimo Senhor Vereador **FABIEL ADOLFO ZARTH** M. D. Presidente da Câmara de Vereadores COLINAS – RS.